



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3826-0777

LEI COMPLEMENTAR Nº 3368

De 19 de abril de 2004.

"Altera a Lista de Serviços do ISSQN, de que trata o Anexo I da Lei Complementar nº 3.333, datada de 12 de dezembro de 2.003, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Orlandia e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **SR. OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e faz publicar a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica incorporado à Lista de Serviços do Anexo I, da Lei Complementar nº 3.333, datada de 12 de dezembro de 2.003, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Orlandia, os itens constantes do quadro abaixo, com seu Código de Classificação, descrição da Atividade e a Aliquota/Valor respectivas:

Código de Classificação	Atividade	Valor/Aliquota
01.09	Analista de Sistemas	R\$ 294,48
01.10	Programador	R\$ 269,64
07.21	Pedreiro	R\$ 269,64
08.03	Instrutor (de qualquer arte, ofício, técnica ou esporte)	R\$ 147,24
08.04	Professor	R\$ 147,24
10.10	Corretor (com profissão regulamentada)	R\$ 294,48
12.18	Animador de Festas	R\$ 147,24
12.19	Músico	R\$ 147,24
13.05	Fotógrafo	R\$ 220,86
14.14	Calheiro	R\$ 147,24
14.15	Carpinteiro	R\$ 147,24
14.16	Costureira	R\$ 147,24
14.17	Funileiro	R\$ 220,86
14.17	Marceneiro	R\$ 147,24
14.18	Serralheiro	R\$ 147,24
14.19	Tapeceiro	R\$ 147,24
16.02	Motorista Autônomo	R\$ 147,24
17.24	Publicitário	R\$ 294,48
27.15	Desenhista Técnico	R\$ 147,24
27.16	Datilógrafo, Digitador ou Apontador	R\$ 147,24
27.17	Eletricista	R\$ 147,24
27.18	Encanador	R\$ 147,24
27.19	Jardineiro	R\$ 147,24
27.20	Pintor (de bens móveis ou imóveis, excluída a pintura artística)	R\$ 147,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-0777

27.21	Técnico em Informática	R\$ 220,86
27.22	Técnico em Edificação	R\$ 220,86
27.23	Técnico em Eletrônica	R\$ 147,24
27.24	Técnico em Refrigeração	R\$ 147,24
27.25	Tradutor e Interprete	R\$ 294,48

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplica-se às atividades incorporadas pelo caput deste artigo todas as demais disposições legais constantes da Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2.003.

ARTIGO 2º – Os itens 07.07 e 07.10 da Lista de Serviços do Anexo 1, da Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2.003, passa a ter a seguinte redação:

07.07	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto as mercadorias fornecidas ou produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitas ao ICMS)
07.10	Reforma, reparação e conservação de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto as mercadorias fornecidas ou produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitas ao ICMS)

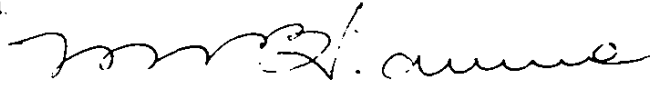
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Orlândia-SP, 19 de abril de 2.004.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlândia, na data supra.


MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA
Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 012/04
Projeto de Lei nº 012/04